

Prémio Esperança em Ação

Regulamento

O presente regulamento tem como objetivo a atribuição do Prémio a estudantes apoiados no âmbito do Projeto *Mentoring Ser Mais Valia*.

Atendendo ao atual contexto de vulnerabilidade económica, nomeadamente as dificuldades que os jovens universitários enfrentam, a AMU – Ações para um Mundo Unido, adiante designada por AMU e a Ser Mais Valia - Associação de Voluntariado para a Cidadania e Desenvolvimento, adiante designada por Ser Mais Valia, consideram de extrema relevância a atribuição de prémios que possam suprir necessidades relacionadas com a aquisição de material necessário para o percurso académico, designadamente material informático.

Através do presente regulamento determina-se que:

Artigo 1º

Objeto

1. O presente regulamento define os termos em que a AMU concederá o Prémio Esperança em Ação;
2. A atribuição do Prémio Esperança em Ação será precedido de candidatura, que será feita diretamente pelas(os) interessadas(os).



Artigo 2º

Apresentação de candidaturas

1. As candidaturas só poderão ser consideradas após serem submetidas, através de formulário próprio, disponível online em <https://forms.gle/HTCNHgRxZcubUvDWg>, assim como o envio da totalidade dos documentos nela solicitados;
2. A(o) candidata(o) deverá descarregar e assinar a Declaração de consentimento do tratamento de dados pessoais pela AMU, disponível em <https://www.amu.org.pt/wp-content/uploads/2023/12/AMU-declaracao-de-consentimento.pdf>, e submeter a mesma, através do formulário mencionado acima;
3. O período de candidaturas será indicado no anúncio de abertura do Prémio através da página web / website da AMU e dos meios de comunicação da Associação Ser Mais Valia;
4. O facto da(o) candidata(o) ser admitida(o) ao concurso não lhe concede o direito à atribuição do prémio.

Artigo 3º

Elegibilidade e processo de avaliação das candidaturas

1. Os estudantes elegíveis são aqueles que tenham frequentado o ensino superior no ano letivo precedente (2022/2023) em Portugal, e que estejam sinalizados pela Ser Mais Valia;
2. As candidaturas apenas são válidas se confirmadas pela Ser Mais Valia;
3. Não serão consideradas as candidaturas que:
 - a. Não cumpram os critérios de elegibilidade previstos;
 - b. Contenham falsas declarações.



4. A avaliação das candidaturas será efetuada por um júri, com 3 elementos, designados pela AMU e Ser Mais Valia, nos termos do presente regulamento;
5. A divulgação dos resultados será comunicada pelo júri através de e-mail aos candidatos até ao prazo indicado no anúncio de abertura do Prémio.

Artigo 4º

CrITÉrios de seleção

1. O Prémio será atribuído tendo em consideração os seguintes critérios:
 - a) Resultados académicos;
 - b) Motivação demonstrada durante o processo de candidatura;
 - c) Participação em atividades académicas de relevo;
 - d) Participação em atividades associativas e experiências de voluntariado.

Artigo 5º

Concessão do Prémio

1. Por deliberação da Direção da AMU, é aprovado anualmente o valor que integra o seu Fundo de Apoio destinado à concessão de prémios, que está dependente de doações de empresas e de beneméritos;
2. O Fundo de Apoio será distribuído por um conjunto de prémios em espécie, por exemplo computadores, publicados através da página web / website da AMU e dos meios de comunicação da Associação Ser Mais Valia;
3. Os prémios serão atribuídos aos três níveis de ensino superior (licenciatura, mestrado e doutoramento) de forma justa consoante o número de candidatos em cada nível / ciclo de estudos. Prevê-se a atribuição de cinco a sete prémios, pelo menos um em cada nível de ensino.
4. A Direção da AMU poderá, caso a caso, atribuir outros apoios para suprir necessidades que se considerem essenciais;



5. Não obstante outras situações previstas no presente regulamento, a Direção da AMU, poderá cancelar a atribuição do Prémio, no caso de se verificarem falsas declarações em fase de candidatura.

Artigo 6º

Acompanhamento

1. A Associação Ser Mais Valia assegura o acompanhamento, no âmbito do programa *Mentoring* Ser Mais Valia, que visa o apoio social e desenvolvimento do percurso académico a estudantes oriundos dos Países de Língua Oficial Portuguesa (PLOP), de Portugal ou outros países por mentores que possuem competências académicas e transversais em áreas específicas do conhecimento.
2. A AMU acompanha, de forma personalizada, os/as beneficiários destes prémios, em colaboração com a Associação Ser Mais Valia.

Artigo 7º

Proteção de dados

1. Reconhece-se a importância da proteção dos dados pessoais das/os candidatas/os, para a qual se tem em conta a legislação em vigor nesta matéria, nomeadamente, o Regulamento Geral de Proteção de Dados.

Artigo 8º

Entrada em vigor

1. O presente regulamento entra em vigor a 22 de dezembro de 2023.

